

Proc. Administrativo 13- 117/2025

De: Scheila B. - PGMCON

Para: PGMCON - PGM - Contratos

Data: 28/02/2025 às 10:06:57

Setores envolvidos:

GAP, SDS, SGF - ADM, SGF - DCL, PGM, PGMCON, SDS - CRAS, SGF

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA HERCULES

Prezados,

Segue em anexo o Contrato nº 15-2025 para as devidas assinaturas sequenciais. Após a finalização do processo de assinatura, solicitamos que sejam observados todos os trâmites conforme a legislação vigente.

Em relação ao questionamento levantado no Despacho nº 09, e com a informação que foi realizada uma dispensa e a Contratada encaminhou uma Nota Fiscal referente ao valor dos 30 dias iniciais. Conforme a dúvida levantada pela secretária Marli, o Despacho nº 11-117/2025 poderá ser verificado junto ao setor de pagamentos para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Scheila Conrado de Bitencourt

Assessora Jurídica

Anexos:

Contrato_15_2025.pdf

EXTRATO_DE_JUSTIFICATIVA_Contrato_15_2025.pdf



CONTRATO 15-2025
Processo Administrativo (1 doc) nº 117-2025
Inexigibilidade nº 6-2025

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-15, situado a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria – RS, CEP 95200-000, Rio, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada Administração, e a empresa **CENTRO DE ACOLHIMENTO BEM-ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 524.583.63/0001-779, com sede, na Rua Borges de Medeiros, nº 1665, na cidade de Vacaria-RS, CEP: 95200-055, Tel. 54-98157-61-39, e-mail: buenaar@gmail.com, neste ato representado pelo Sra. **NARA ELISA BUENO DE LEMOS**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 24/08/1968, profissão: Empresaria, nº do CPF: 103.713.558-00, identidade: 5045490231, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BORGES DE MEDEIROS, número 1665, bairro CENTRO, município VACARIA – RS, CEP: 95.200-055., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº 2499/2024 e fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de uma vaga em clínica especializada em tratamento de doenças psiquiátricas, para o paciente **Hércules de Lisboa Paula** portador do CID 11: 6A02, CID10: F84.02, conforme proposta em anexo ao processo administrativo 117-05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de início imediato, a contar da data de assinatura do presente contrato, de acordo com a proposta anexada ao processo administrativo supracitado.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, ou seja, o mesmo vigorará da presente data até o dia 21 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total/global do contrato é de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais). O

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de acolhimento institucional para pessoas de 18 a 59 anos	6,00		R\$ 6.072,00	R\$ 36.432,00

valor mensal é de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), conforme tabela abaixo;

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, com a devida autorização do fiscal do contrato e/ou da Secretaria responsável, atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

Assinado por 6 pessoas: SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT, EDUARDO GARGIONI, ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, ICAR COELHO VENTURINI, MARLI MADRUGA ROJAVATESKI e CARINA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/6928-6D82-C1FA-5499> e informe o código 6928-6D82-C1FA-5499





3.3 - O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

3.4 - Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

I - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Natureza da despesa:	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039530000	
Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
Despesa: 3591	

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do município:

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:





I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Acompanhará a execução do objeto deste Contrato através de seu gestor, Marli Madruga Kovaleski, **CPF: 944.886.309-87, Telefone: (54) 98106-2889, E-mail: marlimadruga@gmail.com**

Da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela fiscal, **CARINA ALMEIDA, CPF: 024.300.859-76, E-mail: carina.almeida28@yahoo.com**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**

8.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura de
Vacaria
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS -- Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 21 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,

Prefeito

NARA ELISA BUENO DE LEMOS

Representante Legal da CONTRATADA

Marli Madruga Kovaleski
Gestor

Carina Almeida
Fiscal

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

Igor Coelho Venson

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Scheila Conrado de Bitencourt

Assessora Jurídica

Assinado por 6 pessoas: SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT, EDUARDO GARGIONI, ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, IGOR COELHO VENSON, MARLI MADRUGA KOVALESKI e CARINA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/6928-6D82-C1FA-5499> e informe o código 6928-6D82-C1FA-5499



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 15-2025 Processo Administrativo (1 doc) nº 117-2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2025 **OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, ou equivalente para oferta de 01 vaga do serviço da proteção social especial de alta complexidade: para jovem de 18 anos com deficiência em situação de dependência II que não dispõe de condições de auto-sustentabilidade e retaguarda familiar. **FORNECEDOR:** CENTRO DE ACOLHIMENTO BEM-ESTAR LTDA. – CNPJ: 52.458.363/0001-79. VALOR: R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) **JUSTIFICATIVA:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6928-6D82-C1FA-5499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 28/02/2025 10:07:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 28/02/2025 10:13:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 28/02/2025 17:06:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ IGOR COELHO VENSON (CPF 774.XXX.XXX-91) em 28/02/2025 17:14:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARLI MADRUGA KOVALESKI (CPF 944.XXX.XXX-87) em 05/03/2025 15:29:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARINA ALMEIDA (CPF 024.XXX.XXX-76) em 06/03/2025 10:33:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/6928-6D82-C1FA-5499>